LEI N° 175, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 247.000 (duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros), para pagar ao Sr. Gélio da Silva, correspondente a seus serviços prestados na Basculante de propriedade desta Prefeitura Municipal, durante os meses de junho a novembro do corrente ano como motorista.

Artigo 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1965.

RÔMULO DE ARAUJO Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1965.

ARMANDO BRIOSCHI Contador-Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.